TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000747/2021 DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/10/2021 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051406/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 14022.132040/2021-17

DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.108738/2021-13 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/01/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO, CNPJ n. 10.393.611/0001-09, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO, CNPJ n. 02.722.315/0001-78, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados no comércio varejista em geral, com abrangência territorial em Catalão/GO, com abrangência territorial em Catalão/GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - O PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO DA CLÁUSULA SEXTA QUE TRATA DO REGIME ESPEC

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pisos no Regime Especial de Salários

A partir de 1º de setembro de 2021, ficam estabelecidos, para as empresas que solicitaram adesão e foram admitidas no Regime Especial de Salários, desde que cumprida integralmente à jornada contratada, efetivamente trabalhada ou compensada, os pisos salariais abaixo, garantidos aos integrantes da categoria profissional comerciária, exceto para os vendedores.

Para os comerciários de empresa na base R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

territorial, expressamente enquadrada neste

Regime como Microempreendedor Individual (MEI)

Para os comerciários de empresa na base territorial, expressamente enquadrada neste Regime como Microempresa (ME)
Para os comerciários da empresa na base territorial, expressamente enquadrada neste

R\$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais)

R\$ 1.140,00 (hum mil e cento e quarenta reais)

Regime como Empresa de Pequeno Porte (EPP)

PARÁGRAFO TERCEIRO - SOMATÓRIO DOS EMPREGADOS VENDEDORES

NO REGIME ESPECIAL DE SALÁRIOS – Será aplicado a todos os vendedores e empresas regidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho que solicitaram adesão e foram admitidas no Regime Especial de Salários será garantido salário fixo e comissão a serem negociados entre as partes, anotada na CTPS, ficando assegurado que, no somatório da parte fixa e das comissões, a remuneração mensal não será inferior a:

Para os vendedores de empresa expressamente enquadrada neste Regime como Microempreendedor Individual (MEI)
Para os vendedores de empresa expressamente enquadrada neste Regime como Microempresa (ME)

R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais)

Para os vendedores e comissionistas de empresa expressamente enquadrada neste Regime como Empresa de Pequeno Porte (EPP) R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais)

Parágrafo Quarto – Para os empregados enquadrados no regime especial de salários que percebam valores acima do estipulado nesta cláusula, o reajuste será de livre pactuação com o empregador.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas da convenção coletiva aditivada pelo presente termo, permanecem inalteradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos desta convenção. E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

EVERTON ALVES LAURINDO Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO

GERALDO VIEIRA ROCHA Presidente SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO

ANEXOS ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.